=LEI Nº 616, DE 18 DE AGÔSTO DE 1.976=

"Altera a linha que delimita o perímetro urbano, de que trata a Lei nº 432, de 08/07/69."-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da cidade de Morro Agudo, de que trata a Lei nº 432, de 08 de Julho de 1.969, fica com a seguinte linha perimétrica :-

Iniciando pelo marco nº 1, localizado no cruzamento das ruas Inácio Franco e Rita Aurora do Prado, que seguindo ' daí rumo 84º 00' SE, na extensão de 343,00 metros até o marco nº 2, localizado no cruzamento das ruas Cristovão Colombo e rua 7 ' de Setembro, seguindo daí rumo 20º 50' SE na extensão de 825,00 metros até o marco nº 3, daí seguindo rumo 41º 00' NE na extensão de 375,30 metros até o marco nº 4, localizado à margem direita do Ribeirão do Agudo, seguindo daí Ribeirão abaixo até o marco nº 5, localizado no cruzamento da rua Capitão Francisco ' José Garcia com o Ribeirão do Agudo, seguindo daí rumo 22º 45' - SE, na extensão de 700,00 metros até o marco nº 6, seguindo daí rumo 50º 30' SW, na extensão de 225,00 metros até o marco nº 7, daí seguindo rumo 18º 30' NW, na extensão de 776,60 metros até o marco nº 8, localizado à margem esquerda do Ribeirão do Agudo, ' seguindo daí Ribeirão abaixo até o marco nº 9, localizado no cruzamento do prolongamento da rua Inácio Franco com o Ribeirão do Agudo, daí seguindo rumo 51º 00' NE, na extensão de 436,10 metros até o marco nº 10, localizado distante da rua José Antônio da Silveira 100,00 metros, e da rua José Jorge 131,00 metros, ' daí seguindo rumo 39º 15' NW na extensão de 362,00 metros até o marco nº 11, localisado distante da Avenida 15 de Novembro - / 100,00 metros daí seguindo rumo 48º 30' NE na extensão de - 1.607,00 metros até o marco nº 12, localizado no prolongamento

da rua Rita Aurora do Prado, seguindo daí rumo 30º 15' SE, na extensão de 405,60 metros até o marco nº 1, onde teve início esta linha delimitadora.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE AGÔSTO DE 1.976.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração